REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Abril de 2005

II

Série

Número 82

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
CARLA VASCONCELOS - UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONFOUR DOMINIUM - SERVIÇOS E CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA.
Contrato de sociedade

DÍLIA PRECIOSA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

ENQUADRAMENTO - PROJECTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Contrato de sociedade

FASTPRODUTOS - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, LDA.
Contrato de sociedade

MAR D'AREIA- ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E CONGRESSOS, LDA.
Alteração de pacto social

METALATLÂNTICO - SERRALHARIA E SOLDADURA QUALIFICADA, LDA.
Contrato de sociedade

MIGUEL FERNANDES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

PUTOS REGUILHAS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.
Contrato de sociedade

VIVEIROS & GAMA, LDA.
Contrato de sociedade

JESUS & MARIA, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DE SOL
PITA & RAMOS - CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
10 - EIN - CENTRO DE CÓPIAS E INVESTIMENTOS PUBLICITÁRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

JOSÉ ABEL DE GOUVEIA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

NGF - EQUIPAMENTOS DE BRONZEAMENTO, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA
J.N. FREITAS - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

PRESTIPNEU, COMÉRCIO DE PNEUS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CARLA VASCONCELOS - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10.425;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252846;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 18/050221.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Carla Susana Silva Vasconcelos, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 10 de Março de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Carla Vasconcelos - Unipessoal, Lda.".
Dois - Asociedade tem a sua sede no Conjunto Habitacional do Pilar I, Bloco B, lote oito, segundo direito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de arranjos e transformação de vestuário.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Carla Susana Silva Vasconcelos.

Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
Três - Fica desde já nomeado gerente a sócia Carla Susana Silva Vasconcelos.

Artigo quinto

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

CONFOUR DOMINIUM - SERVIÇOS E CONSULTORIADE GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 10.422;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252790;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/050221

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Nélio Dantas dos Santos, Leonel Fernandes de Mendonça, Ricardo Jorge Fernandes Câmara - e de - Sérgio Nuno Castro Brazão, foi constituída em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Março de 2005

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Asociedade adopta a firma "Confour Dominium - Serviços e Consultoria de Gestão, Lda." e tem sua sede à Rua do Sabão, número cinquenta e cinco, quarto-A, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo segundo

Agerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

Asociedade tem por objecto actividades de consultoria para o negócio e a gestão, planeamento, organizagão, controlo, informação e gestão; consultoria sobre segurança e higiene no trabalho; gestão de recursos humanos, actividades de contabilidade; administração de imóveis por conta de outrém; actividades de arquitectura e outros serviços relacionados com as actividades.

Artigo quarto

Um - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencendo uma a cada um dos sócios Nélio Dantas dos Santos, Leonel Fernandes de Mendonça, Ricardo Jorge Fernandes Câmara e Sérgio Nuno Castro Brazão.

Dois - Por unanimidade dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo quinto

Um - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Nélio Dantas dos Santos, que desde já fica designado gerente.
Dois - Asociedade obriga -se com a assinatura do gerente.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades de responsabilidade limitada, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sétimo

Um - A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar, do direito de preferência.
Dois - A cessão e divisão de quotas entre sócios carece de aprovação da sociedade, tendo esta, sempre direito de preferência.
Três - Por morte de qualquer dos sócios, a quota reverterá para a sociedade, ficando os herdeiros com o direito ao valor correspondente ao da quota.

Artigo oitavo

Um - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.
Dois - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

DÍLIAPRECIOSA- SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10.435;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511251890;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050225

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Dília Preciosa Rodrigues de Sousa Barcelos - e - Marco José Rodrigues Barcelos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Março de 2005.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Denominação e da sede

1 - A sociedade adopta a firma "DíLIA PRECIOSA - - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.", e tem a sua sede Bairro dos Moinhos, Rua três, Dois - A, São Pedro, Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de mediação imobiliária.

Artigo 3.º
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

Artigo 4.º
Gerência

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, a sócia Dília Preciosa Rodrigues de Sousa Barcelos e o não sócio Ivo José Rodrigues Gonçalves, solteiro, maior, natural de São Pedro, Funchal, residente à Rua Professor Mark Athias, número 5, 1.º - D, Telheiras, Lisboa.
Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
Quatro - A sociedade, fica validamente obrigada com a intervenção da gerente Dília Preciosa Rodrigues de Sousa Barcelos.

Artigo 5.º
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo 6.º
Divisão e cessão

A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

1 - A sociedade poderá amortizar quotas quando:
   a) Entre em acordo com o respectivo titular;
   b) Se for transmitida sem prévio conhecimento da sociedade;
   c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente;
   d) Em caso de falência do respectivo titular;
   e) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
   f) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade. ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

2 - O preço para a amortização será no caso na alínea b) do número anterior o valor nominal da quota e nos demais casos o que resultar do balanço realizado para o efeito e será pago em seis prestações mensais, até ao máximo de dois anos, sem juros.

Artigo 8.º
Transmissão da quota aos herdeiros

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 9.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

ENQUADRAMENTO - PROJECTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 10.356;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511250860;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 20/050110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João Manuel Fernandes Viveiros - e - Teresa das Dores Ferreira Figueira Ferraz Viveiros, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Janeiro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

1 - A sociedade adopta a firma "ENQUADRAMENTO - PROJECTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.", e tem sede à Rua da Carreira, número 86, 3.º andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser deslocada livremente para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, arrendamento, projectos de arquitectura e especialidades

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de vinte e cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de doze imil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo quinto

Acessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sexto

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, desde já são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

2 - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobrevivos, ou capazes e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear, de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

FASTPRODUTOS - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, LDA.

Número de matrícula: 10396/050131;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511250878;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050131

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Gualberto Araújo e João Manuel Rodrigues, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, assinatura ilegível

Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "FASTPRODUTOS - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, LDA.".

Artigo 2.º

1 - A sede da sociedade é na Estrada do Livramento, número 146, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

Asociedade tem por objecto o comércio a retalho de vários artigos para o lar, importação e comercialização de produtos de construção, equipamentos industriais, eléctricos, maquinarias e ferramentas.

Artigo 4.º

O capital social é de dez mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de cinco mil euros,

pertencentes uma a cada um dos sócios, João Gualberto Araújo e João Manuel Rodrigues.

Artigo 5.º

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e não remunerada, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.

2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes o sócio, João Manuel Rodrigues e não sócio João Gomes de Araújo, casado, natural da África do Sul, residente à dita Estrada do Livramento, número 146.

3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 6.º

1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.

2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de trezentos mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e arruamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 237/2001 de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado no "Banco BPI, S.A. ", em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, qualquer dos gerentes autorizados a movimentar a referida conta a fim de fazer face à despesas de instalação e giro social.

MAR D'AREIA- ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E CONGRESSOS, LDA.

Número de matrícula: 10351/050106;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231610;
Número de inscrição: 02 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 04/050106

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo segundo do contrato referente à mudança da sede para:

Travessa Manuel Alexandre, n.º 21, Santa Maria Maior, Funchal.

Certifica que altera o artigo-terceiro - objecto: A organização de congressos, feiras, eventos sociais, culturais e desportivos, exposições, organização de festas, prestação de serviços de publicidade, marketing e estudos de mercado, distribuição de publicidade. Organização e promoção de eventos. Criação de publicidade, logótipos e páginas da web, e o artigo quinto - gerência: pertence à sócia Carla Maria Pita da Silva Teixeira, desde já nomeada gerente; Forma de obrigar: a interveção da gerente.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Janeiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

METALATLÂNTICO - SERRALHARIAE SOLDADURA QUALIFICADA, LDA.

Número de matrícula: 10412/050209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239220;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050209

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José António Garcês Dias, Vânia Maria da Silva Ribeiro e Rui Manuel de Freitas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2005.

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Metalatlântico - Serralharia e Soldadura Qualificada, Lda.".

Dois - Asociedade tem a sua sede com sede à Rua do Carmo, número dezanove, primeiro-A, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a serralharia civil e serralharia pesada, soldadura qualificada, fabricação de estruturas de construção metálicas, fabricação de elementos de construção em metal.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de sete mil quinhentos euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio José António Garcês Dias;
- uma do valor nominal de três mil euros à sócia Vânia Maria Silva Ribeiro; e
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio Rui Manuel de Freitas.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de trezentos mil euros.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José António Garcês Dias, Vânia Maria Silva Ribeiro e Rui Manuel de Freitas.
Três - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente José António Garcês Dias.
Quatro - Agerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

Um - Acessão de quotas entre sócios é livre e não necessita do consentimento da sociedade.
Dois - Acessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim carecem do consentimento da sociedade que terá direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) por acordo com o respectivo titular;
b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

A sociedade deliberará anualmente em assembleia geral, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, o montante a distribuir a título de lucros, tendo por base os valores de capital social de cada sócio.

Artigo nono

Um - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação do sócio.
Dois - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais se forem vários, escolherão entre si um que a todos represente enquanto a quota se mantiver e, contitularidade.

Artigo décimo

As reuniões em assembleia geral serão convocadas mediante carta, dirigida à morada dos sócios que constem dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outras formalidades, nem outro prazo.

MIGUEL FERNANDES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10.437;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254083;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 11/050225

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por José Miguel Vieira Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Março de 2005.

O 1.º AJUDANTE,Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Miguel Fernandes, Unipessoal, Lda." .
Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Lombo, número sete, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

Asociedade tem por objecto o comércio a retalho de livros, jornais, revistas, artigos de papelaria, tabacaria, exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Miguel Vieira Fernandes.

Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
Três- Fica desde já nomeado gerente o sócio José Miguel Vieira Fernandes.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

PUTOS REGUILHAS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 10.438;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253370;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 12/050225

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Isabel Clementina Franco Rodrigues Dias - e - Patrícia Maria Monteiro Caldeira da Cunha Nogueira Dias, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Março de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a denominação "Putos Reguilas - - Comércio de Vestuário, Lda." com sede na Rua Dr. Pita, número noventa e nove, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de vestuário e calçado.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um das sócias Isabel Clementina Franco Rodrigues Dias e Patrícia Maria Monteiro Caldeira da Cunha Nogueira Dias.

4.º

1 - A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida a ambas as sócias, que, desde já, ficam nomeadas gerentes.

2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito é suficiente a assinatura de uma gerente.

3 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente, letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhantes.

5.º

A cessão por quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios, por essa ordem, do direito de preferência.

6.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

7.º

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

8.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros por cada sócio.

9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

VIVEIROS & GAMA, LDA

Número de matrícula: 10400/050202;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252900;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/050202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Fernando de Freitas Viveiros e Marta Luísa Pereira da Gama foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005.

AAJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - Asociedade adopta a firma "Viveiros & Gama, Lda.".
Dois - Asociedade tem a sua sede residente ao sítio de Santo Amaro Bloco I, casa número cinco, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberagão da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios José Fernando de Freitas Viveiros e Marta Luísa Pereira da Gama.
Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cento e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos voto srepresentativos de todo o capital social).
Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Femando de Freitas Viveiros e Marta Luísa Pereira da Gama.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período logo que definitivamente matriculada.

JESUS & MARIA, LDA.

Número de matrícula: 07066;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126026;
Número de inscrição: 06-Av.01, 09 e 10 ;
Número e data da apresentação: Ap. Of - 13/15/16/050113

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 20.000,00 euros tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 9.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

Certifico ainda que, nesta escritura consta a renúncia do gerente José Maurício Nunes, em 041220.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005.

A1.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Firma e sede

Asociedade continua a adoptar a firma "Jesus & Maria, Lda." e transfere a sede para o Caminho do Lombo dos Aguiares, número 104, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil euros e está dividido em duas quotas.

- uma do valor nominal de quinze mil euros, pertencente ao sócio António Fernandes de Nóbrega e
- outra do valor nominal de cinco mil euros pertencente à sócia Mary Linda Coppin Nóbrega.

Artigo quarto
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio António Fernandes Nóbrega, sendo suficiente a sua assinatura, para que as sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo nono
Prestações suplementares

São exigíveis até ao montante de vinte mil euros, nos prazos que a assembleia geral fixar.

Mais declararam os segundos outorgantes, sob sua responsabilidade e na qualidade invocada, que não é exigida pela lei ou pelo contrato a realização de outras entradas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTADE SOL

PITA & RAMOS - CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, LDA.

Número de matrícula: 00739/050209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238177;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/20050209

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Aires Pita Sardinha e Juan Manuel Rodriguez dos Ramos, solteiros maiores, residentes respectivamente em Caminho Velho da Ajuda, Edifício Monumental Palace II, Bloco D, 1.º A, São Martinho, Funchal e Levada do Poiso, Canhas, Ponta do Sol.

Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol, 22 de Fevereiro de 2005.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "PITA & RAMOS - - CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, LDA." e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao sítio do Vale e Cova do Pico, freguesia de Canhas, concelho de Ponta do Sol.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto: Serviços de contabilidade, fiscalidade, assessoria e auditoria, relacionados com a gestão e administração de empresas, e venda de bens, material e equipamento requeridos para apoio aos serviços mencionados.

Artigo 4.º
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes aos sócios Aires Pita Sardinha e Juan Manuel Rodriguez dos Ramos.

Artigo 5.º
Gerência

1 - A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, que à mesma digam respeito.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios por essa ordem do direito de preferência.

Artigo 7.º
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo 8.º

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreedida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço será o que resultar do último balanço aprovado.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

10 - EIN - CENTRO DE CÓPIAS E INVESTIMENTOS PUBLICITÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 01300/20040128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232799;
Número de inscrição: 01 - Av.1;
Número e data da apresentação: Ap.03/20050215
Sede: Estrada do Aeroporto, Mãe de Deus, n.º 8, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 1.º
- Sede: Estrada do Aeroporto, Mãe de Deus, n.º 8 Caniço, concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005.

AAJUDANTE,Assinatura ilegível

JOSÉ ABEL DE GOUVEIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01421/20050128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252854;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.14/20050128“
Sede: Sítio do Poiso, Achada do Curral, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Abel de Gouveia constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "José Abel de Gouveia, Unipessoal, Lda.".

Segunda
Sede

1 - Asociedade tem a sua sede no sítio do Poiso, Achada do Curral, freguesia e concelho de Santa Cruz.

2 - Agerência pode transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - A sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Terceira
Objecto

Construção civil e obras públicas; serração de madeiras, abate de árvores, carpintaria e aluguer de máquinas.

Quarta
Capital

É no montante de vinte e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, constituído por uma única quota de igual valor pertencente ao único sócio, José Abel de Gouveia.

Quinta
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, é confiada ao sócio único, José Abel de Gouveia, bastando a sua assinatura

para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexta
Transmissão por morte

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobrevivos ou capazes e com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Sétima
Prestações suplementares

A sociedade poderá deliberar em assembleia geral, que sejam exigidas aos sócios prestações suplementares até o montante de cento e vinte e cinco mil euros.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

NGF- EQUIPAMENTOS DE BRONZEAMENTO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01432/20050215;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249853;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/20050215
Sede. Impasse do Figueiral, Edifício Colinas do Garajau, 3.ª entrada, 2.º esquerdo, Sítio da Quinta, Garajau, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Nuno Gonçalo Abreu de Freitas constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "NGF - Equipamentos de Bronzeamento, Unipessoal, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede ao Impasse do Figueiral, Edifício Colinas do Garajau, 3.ª entrada, segundo esquerdo sítio da Quinta, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de equipamentos de bronzeamento, representação e comercialização, manutenção e formação nesta área.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Nuno Gonçalo Abreu de Freitas.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Nuno Gonçalo Abreu de Freitas.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

J.N.FREITAS - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00201/050217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253 206;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/050217

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante.

Certifica que entre José Nélio Freitas, foi constituída a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "J.N.FREITAS - CONSTRUÇõES, UNIPESSOAL, LDA." e tem a sua sede no sítio do Pico Tanoeiro, freguesia de Santana, Concelho de Santana.
Parágrafo único: Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qulquer outra forma de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto construção civil e obras públicas; terraplanagens e escavações; pintura e colocação de vidros; serralharia civil; carpintaria; canalizações e instalações eléctricas.

Artigo 3 .º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000.00 Euros (equivalente a um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos) e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado sócio gerente o sócio único .

Parágrafo único - Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

Declaro sob minha responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto, que o capital Social se encontra totalmente realizado e depositado no dia 15 de Fevereiro de 2005 na Agência de Santana do Banco Caixa Geral de Depósitos.

Artigo 7.º

O gerente fica desde já autorizadas, a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade.

Mais declara que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 7 de Março de 2005.

A 2.ª AJUDANTE EM SUBSTÍTUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

PRESTIPNEU, COMÉRCIO DE PNEUS, LDA.

Número de matrícula: 00119/010517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186 738;
Número de inscrição: n.º2 - Ap.01/20050207;

Isabel Maria Feleciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifico que foi alterado os artigos, 2.º e 3.º do contrato social, que em consequência fica com a redacção seguinte:

Artigo segundo

1 - A sociedade tem por objecto compra e venda de automóveis; comércio e oficina de peças e acessórios para automóveis; venda e reparação de pneus e jantes; reparações eléctricas de automóveis; estação de serviço e lavagem de automóveis; compra e venda; os veículos acidentados, ligeiros e pesados de mercadorias e reboques no serviço de aluguer.

2 - Mantém-se.

Artigo terceiro

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante cinquenta mil euros e está dividido em quatro quotas, que pertencem:
- uma do valor nominal de cinco mil euros, ao sócio Eduardo Manuel Carvalho Sousa;s
- uma do valor nominal de quinze mil euros, ao sócio Alberto, Carvalho de Sousa;
- uma do valor nominal de quinze mil euros, ao sócio Hélder Carvalho de Sousa; e
- uma do valor nominal de quinze mil euros, ao sócio Adérito José Carvalho de Sousa.

2 - Por deliberação de maioria de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até o montante global de cento e cinquenta mil euros, e na proporção das respectivas quotas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 18 de Fevereiro de 2005.

A 2.º AJUDANTE, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)